ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 943/2005 (*)

Substitui o Programa de Transporte Escolar Universitário pelo Programa Bolsa Transporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Bolsa Transporte, especificamente para o segundo semestre do ano letivo de 2005 e primeiro semestre do ano letivo de 2006, em substituição ao Programa de Transporte Escolar Universitário, até então desenvolvido.

Art. 2º - Os beneficiários do Progra-ma de Bolsa Transporte serão os mesmos até então atendidos pelo Programa de Transporte Escolar Universitário.

Art. 3º - O Programa Bolsa Transporte será executado através de repasse em pecúnia aos seus beneficiários em valor equivalente ao que o município despende para a execução do Programa de Transporte Universitário.

Art.4º - Ato do Poder Executivo estabelecerá os valores e a forma de repasse aos beneficiários deste programa, levando-se em consideração a distância até o município da instituição de ensino.

Art. 5º - O Programa de Bolsa Transporte terá sua duração até o final do primeiro semestre do ano de 2006.

Art. 6º - Os beneficiários somente poderão participar de um dos Programas Municipais de apoio à formação acadêmica em vigor.

Art. 7º - Durante a vigência do Programa Bolsa Transporte o beneficiário poderá optar por migrar para o Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional – PRÓ-FORMAÇÃO.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por ter saído com incorreção na Edição de 22 a 28/07/2005 do D.O

LEI Nº 946/2005

EMENTA: Torna Utilidade Pública a Casa de Apoio Beija Flor – CABF.

Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º - É declarada Utilidade Pública CABF – Casa de Apoio Beija Flor em Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 947/2005

EMENTA: Nomina a Rua Ayrton Senna no bairro Jardim Campomar de **RUA MARIA DE LOURDES SIQUEIRA FERREIRA.**

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Passa a denominar-se **Rua Maria de Lourdes Siqueira Ferreira** a Rua Ayrton Senna no bairro Jardim Campomar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 948/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 900/2004.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 948/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.1.254 Construção de Sede da Setran	4.4.90.51 - 0.1.04	240.000,00	-
02.15 - 06.122.0001.2.051 Manutenção da Setran	3.3.90.36 - 0.1.00	-	20.000,00
02.15 - 06.182.0018.2.059 Implantação de Sistema de Segurança Monitorada	3.3.90.39 - 0.1.04	-	240.000,00
02.15 - 06.182.0019.2.060 Manutenção do Deposito Público Municipal	3.3.90.30 - 0.1.00	10.000,00	-
02.15 - 06.182.0116.2.385 Apoio a Práticas de Atividades Físicas	3.3.90.30 - 0.1.00	10.000,00	-
	TOTAL	260.000,00	260.000,00

LEI Nº 949/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 900/2004.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único – Fica criado o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – 0.1.04, na importância especificada no caput do artigo, para atender ao Programa de Trabalho 06.182.0019.2.060 – Manutenção do Depósito Público Municipal, de acordo com anexo da presente Lei.

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 949/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.1.254 Construção de Sede da Setran	4.4.90.51 - 0.1.04	300.000,00	-
02.15 - 06.182.0019.2.060 Manutenção do Deposito Público Municipal	4.4.90.51 - 0.1.04	-	300.000,00
	TOTAL	300.000,00	300.000,00

DECRETO Nº 054/2005

EMENTA: Delegação de Competência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "f", do inciso I, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegados ao Secretário Municipal de Administração, com fulcro no § 1º do art. 69 da Lei Orgânica do Município, poderes especiais para:

a) conceder férias regulares aos servidores municipais,
b) conceder as licenças previstas em leis municipais,
c) deferir licença prêmio inclusive quando indenizada,
d) deferir solicitação de averbação de tempo de serviço,
e) autorizar o adiantamento de 50% (cinqüenta por cento) da gratificação natalina, por ocasião da concessão das férias, no mês de aniversário do servidor, bem como no mês de julho.

§ 1º - Os Poderes previstos nas alíneas "b" e "e", serão exercidos com prévio parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - As férias só poderão ser convertidas em pecúnia em caso de essencial necessidade do serviço, devidamente atestada pelo Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2005

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 796/2005

EMENTA: Exoneração e Nomeação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01/08/2005, da Função Gratificada de Encarregado, o servidor **JOSÉ COSME DE OLIVEIRA**, matrícula 2176, lotado na SEMUOSP, conforme processo administrativo nº 19241/2005.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 01/08/2005, para exercer a Função Gratificada de Encarregado, Símbolo FG3, a servidora **ADRIANA DE MATOS SCHLOBACH**, matrícula 4238, lotada na SEMUOSP, conforme processo administrativo nº 19241/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 797/2005

EMENTA: Nomeação de Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo CC4, com lotação na SEMUOSP, no quadro funcional do Município, a partir de 01 01/08/2005, o cidadão **JOSÉ COSME DE**